



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

Protocolado em Placar
19/06/02
Silvânia dos Reis
Assistente
Mat.: 13888

DECRETO N.º 817, de 19 de junho de 2002.

Aprova Projeto de Incorporação do imóvel que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais e consoante o disposto no art. 71, incisos III e XXIII da Lei Orgânica do Município de Palmas combinado com o art. 32 da Lei nº 4.591, de 16 de dezembro 1964, que dispõe sobre a incorporação de imóveis e o Decreto n.º 55.815/65, que dispõe sobre Condomínio e Incorporações Imobiliárias, no Registro Geral de Imóveis,

DECRETA:

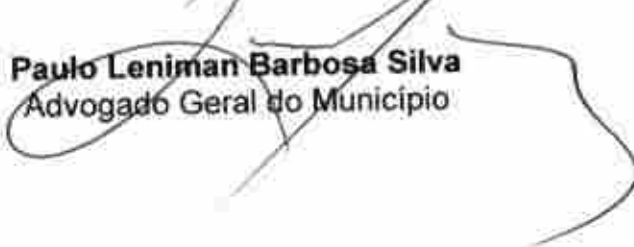
Art. 1º Fica aprovado o Projeto de Incorporação do imóvel situado na Quadra ACSU-SO 10, Conjunto 01, Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Loteamento Palmas, Lote 06, nesta Capital, de propriedade da Empresa ARAGUAIA CONSTRUTORA, INCORPORADORA E COMÉRCIO DE IMÓVEIS LTDA, vez que o respectivo projeto atende aos requisitos da Legislação Federal e Municipal em vigor, conforme processo nº 2028877/02.

Parágrafo único. O loteador deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMAS, aos 19 dias do mês de junho de 2002, 14º ano da criação de Palmas.


NILMAR GAVINO RUIZ
Prefeita de Palmas


Paulo Leniman Barbosa Silva
Advogado Geral do Município